



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.063 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001

"Altera e acrescenta disposto no Anexo I, da Lei 1991/2001 dando lhe outra redação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica alterado no ANEXO I, da Lei 1.991/2001 no que consta, Agente Vigilante que passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I – LEI 1.991/2001

QUANTIDADE	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
12	Agente Vigilante	R\$260,59

Artigo 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Artigo 3.º Revogadas as disposições em contrário.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2001.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal


ADIRSON FERRAZ
Sec. Munc. De Adm. e Finanças